



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 1 de 58

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
Dispensas - Aviso de Abertura	5
Homologação / Adjudicação	56

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 2 de 58

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 15.009, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 3117/2024, 22/07/2024.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 26/07/2024.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Geusiana	Técnico de	02/03/2015 a	3ª	04
Aparecida Pereira	Enfermagem	01/03/2020	parc.	dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 06 de agosto de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 06 de agosto de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.010, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe a nomeação do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS, no âmbito do Município de Tambaú - SP, como órgão consultivo da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.717, de 22 de março de 2024.

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 3313/2024, 05/08/2024.

Art. 1º - Fica nomeado o **Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS**, no âmbito do Município de Tambaú - SP, como órgão consultivo da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ, a saber:

I - do titular dos serviços de saneamento básico

Titular: Claudiléia Maria Sachetto Martins

Suplente: Nathalia da Silva Andrade

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico

Titular: Marcus Vinicius Gonçalves Bolognesi

Suplente: João Paulo Rabelo Barbosa

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico

Titular: Mateus Cordeiro

Suplente: Natalie Augustinho Evangelista

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico

Titular: Adilson Clodomiro Favaro

Suplente: Eduardo Donizetti Tessarin

V - de entidades técnicas

Titular: Etoze Martinelli Neto

Suplente: Cassio Meirelles de Siqueira

VI - de organizações da sociedade civil

Titular: nada consta

Suplente: nada consta

VII - de entidades de defesa do consumidor relacionado ao setor de saneamento básico

Titular: Ernani Carlos Troaini

Suplente: Anathelcia Voltarelli Beme

VIII - do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Titular: Claudinei Ribeiro dos Santos

Suplente: Laércio Aparecido Silvério

Art. 2º - O mandato dos membros titulares e suplentes do CRCS será de 2 (dois) anos.

Parágrafo único - O exercício da função de Conselheiro, titular ou suplente, é considerado como interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 06 de agosto de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 06 de agosto de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.011, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 3 de 58

Dispõe a nomeação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Animais - COMDDA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 3.356, de 13 de setembro de 2.021, alterada pela lei nº 3.401, de 14 de dezembro de 2.021.

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 3314/2024, 05/08/2024.

Art. 1º - Fica nomeado o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Animais - COMDDA**, composto por 14 (catorze) membros e respectivos suplentes, sendo 7 (sete) representantes do Poder Executivo e 7 (sete) representantes eleitos da sociedade civil, a saber:

§1º Os representantes do Poder Executivo e os seus respectivos suplentes serão indicados pelo prefeito municipal, de acordo com as seguintes áreas especificadas:

a) 01 (um) representante da coordenadoria municipal de saúde e seu respectivo suplente;

titular: Og Uliana

suplente: Natal Antônio Zaganin

b) 01 (um) representante da coordenadoria de meio ambiente e seus respectivos suplentes;

titular: Lucas Augusto Ravanelli da Costa Carvalho

suplente: Isac Rosa de Melo

c) 01 (um) representante da coordenadoria municipal de educação e seu respectivo suplente;

titular: Cintia Giacomoni Agassi

suplente: Bruna Araújo Reginato

d) 01 (um) representante da defesa civil e seu respectivo suplente;

titular: Edson Rafael Delaneze

suplente: Luis Carlos de Oliveira

e) 01 (um) representante da coordenadoria de serviços públicos e seu respectivo suplente;

titular: Fernanda de Cassia Bortolotti

suplente: Simone de Fátima da Silva

f) 02 (dois) representantes indicados pelo Prefeito Municipal;

titular: Debora Cristina Morandim

suplente: Angela Maria Zaganin Talamoni

titular: Ligia Helena Ciciliatto Bisoio

suplente: Claudia Aparecida Santana Camossa

§2º Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão indicados pelos seguintes segmentos:

a) 02 (dois) representantes indicados pelas entidades que tenham em seus estatutos o objetivo de defender, cuidar e proteger os animais, contemplado, obrigatoriamente, animais domésticos e silvestres, legalmente constituídas e com sede no município de Tambaú;

titular: Wagner Luiz Beltrame Junior

suplente: Stefani Vitoria Aquino de Paula

titular: Alcione Batista dos Reis

suplente: Maricea de Fátima Carneiro

b) 01 (um) representante de grupos que atuem no segmento de proteção e defesa dos animais e seu respectivo suplente;

titular: Flávia Sachetto Camargo

suplente: Erica Paula Rodrigues

c) 01 (um) representante dos médicos veterinários de Tambaú e seu respectivo suplente;

titular: Dr. Douglas Nascimento Pires - CRMV - SP 50.087

suplente: Drª Giovana Cordeiro do Valle Uliana CRMV - SP 26317

d) 02 (dois) representantes da OAB/Subseção de Tambaú e seu respectivo suplente;

titular: Drª Nívia Helena Ciciliatto Voltarelli - OAB/SP nº 373.075

suplente: Dr. Matheus Ciciliatto Porto - OAB/SP nº 472.537

titular: Dr. Kayann de Souza Silvério - OAB/SP nº 405.435

suplente: Dr. Leandro de Oliveira Joaquim - OAB/SP nº 269.907

e) 01 (um) representante das pessoas cuidadoras dos animais."

titular: Mara Regina Ferreira Freitas

suplente: Neuza Maria Ferreira

Art. 2º - O mandato dos membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Animais - COMDDA** será de 2 (dois) anos.

Parágrafo único - O exercício da função de Conselheiro, titular ou suplente, é considerado como interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 06 de agosto de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 06 de agosto de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 4 de 58

Licitações e Contratos

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que a **Concorrência nº 11/2024** “Contratação de Empresa Especializada para Execução de Infraestrutura (Drenagem/Terraplanagem) no Loteamento Industrial Spiga Real” e o **Pregão Eletrônico nº 27/2024** “Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Infraestrutura no Loteamento Padre Donizetti” encontram-se **suspensos** para Readequação de Termo de Referência e Edital. Todas as informações referentes as licitações encontram-se disponíveis através do Site Oficial: www.tambau.sp.gov.br - link: Licitações/Pregão Eletrônico ou Concorrência.

Tambaú, 06 de Agosto de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 5 de 58

Dispensas - Aviso de Abertura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. 2 da Lei nº 14.133/21, visando à compra de tela de sombrite, arcos e suporte para fixação do sombrite na estrutura, concreto usinado para o piso, caibro para a base do concreto para o Viveiro Municipal.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo a compra de: tela de sombrite, arcos e suporte para fixação do sombrite na estrutura, concreto usinado para o piso, caibro para base do concreto para termino do Viveiro Municipal localizado no Parque Ecológico Octávio Camarotti município de Tambaú, SP.

Cabe ressaltar que o projeto e compra dos materiais foram aprovados pelo Conselho do Meio Ambiente para a utilização do Fundo do Meio Ambiente conforme consta na Ata da Reunião Ordinária do Conselho Meio Ambiente – COMUMA na data de 22/05/2024 (anexo).

Não há licitação vigente e nem compra recente desses itens e o estoque atual de ambos se encontra zerado.

Ambos os materiais são essenciais para o termino do Viveiro Municipal. Um viveiro ou berçário de plantas é um espaço no qual as plantas são germinadas e desenvolvidas até que atinjam uma maturidade ideal para, então, serem replantadas em áreas definitivas, também um local para doação de espécies para reflorestamento de áreas urbanas e rurais, além de ser uma possibilidade de ferramenta pedagógica para desenvolver aulas práticas com os estudantes, um espaço educativo que propicia a interação entre a escola e a comunidade, permitindo que os professores, os estudantes possam pensar os recursos naturais despertando assim a consciência ambiental e o cuidado com nosso meio ambiente.

2.1 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que en-

Estrada Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas
13710-000 – Tambaú/SP



3673- 9532, ramal 206

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 6 de 58

volva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços comuns. Conforme estabelecido no Decreto Nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se dará em função da necessidade do termino do viveiro municipal, uma vez que o município não possui em seu patrimônio os equipamentos/estruturas necessários para atender o objeto descrito.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Estrada Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas
13710-000 – Tambaú/SP



3673- 9532, ramal 206

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 7 de 58

TABELA DE REFERÊNCIA PREÇO MÉDIO PARA PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Material /serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO RE-FERÊNCIA R\$
1	Concreto usinado, mistura mais fluida bombeados com mangueira direto no local com FCK/MPa 20, Brita B1+0, SLUMP 14+2, volume estimado de 23,5m2	metros cúbicos	23,5 m3	437,51 M³
2	Arco e suporte de arco para fixação sombrite na estrutura de madeira galvanizado Arco Oblongo 35x60 p/vão 7,00m e 0,95mm Z-275	pçs	05	258,03 PÇ
3	Tela de sombrite para estufa, tela 70% 7m com cordão, tela 50% 3,00x330 com cordão, estufa para fins agrícolas modelo Poly house em partes, tela 50% 5,00 x 330 com cordão	metros quadrado	412,50 m2	13,08 M²
4	Caibro de madeira para receber a base concreto usinado, medindo 5x5x5 peroba vermelha.	pçs	18	49,07 PÇ

3.1 Imagem ilustrativas

Imagem 1. Concreto Usinado



13/10-000 – Tambau/SP



3673- 9532, ramal 206

pqecologico@tambau.sp.gov.br

dim das Pitas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 8 de 58

Imagem 2 . Arcos para estrutura

Im



Imagem 4. Tela de sombrite para estufa



Imagem .5. Caibro de madeira



Estrada Vicina

3673

– Jardim das Pitas

logico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 9 de 58

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Fonte:

Aplicação:

Unidade Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Funcional Programática:

Dotação:

4.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

A preferência fixada no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006 pode ser afastada em situações em que as peculiaridades práticas circunstâncias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser "*vantajoso para a administração pública*" (art. 49, III da LC 123/2006), o que se evidencia em situações, por exemplo, de crise econômica, de redução dos recursos orçamentários, escassez de mercado específico, de fornecedores com aptidão destaca-

Estrada Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas
13710-000 – Tambaú/SP



3673- 9532, ramal 206

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 10 de 58

da não enquadrados como ME's e EPPs..., a acarretarem conclusão quanto à conveniência de ampliação da pesquisa de preço (no caso de adoção do procedimento do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21) ou escolha para fornecedores não enquadrados como ME's e EPPs.

5. PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 ENTREGA

Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço:

Estrada Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas

13710-000 – Tambaú/SP

5.3 PAGAMENTO

Dados bancários para pagamento;

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma por item-unitário.

6.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Estrada Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas

13710-000 – Tambaú/SP



3673- 9532, ramal 206

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 11 de 58

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(MODELO – ANEXO)**

7.2.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Estrada Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas
13710-000 – Tambaú/SP

 3673- 9532, ramal 206 pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 12 de 58

Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

7.3.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente realizou o fornecimento do objeto.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.4.3 A certidão descrita no item 7.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 7.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Estrada Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas
13710-000 – Tambaú/SP



3673- 9532, ramal 206

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 13 de 58

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

9. DO CONTRATO

9.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que a aquisição do material de acordo com o descrito.

9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os comprimidos de vermífugos devem ser entregues em embalagem original de fábrica e dentro do prazo de validade.

As vacinas devem ser entregues em embalagem lacrada e original de fábrica e estas embalagens devem ser entregues resfriadas (2 a 8°C) em caixas que conserve a temperatura. Além, de estarem no prazo de validade.

9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Estrada Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas
13710-000 – Tambaú/SP



3673- 9532, ramal 206

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 14 de 58

9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: pqecologico@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: pqecologico@tambau.sp.gov.br.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

10.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

10.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPO-NENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Estrada Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas
13710-000 – Tambaú/SP



3673- 9532, ramal 206

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 15 de 58

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta da entrega constante no item 9.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Estrada Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas
13710-000 – Tambaú/SP



3673- 9532, ramal 206

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 16 de 58

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 25 de junho de 2024

Lucas Augusto Ravanelli da Costa Carvalho

COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE

Estrada Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas
13710-000 – Tambaú/SP

 3673- 9532, ramal 206 pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 17 de 58

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I

Item	Quant	Unidades	Descrição detalhada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	23,5m3	m3	Concreto usinado, mistura mais fluida bombeados com mangueira direto no local com FCK/MPa 20, Brita B1+0, SLUMP 14+2, volume estimado de 23,5m2	437,5177	10.281,67
02	5	pçs	Arco e suporte de arco para fixação sombrite na estrutura de madeira galvanizado Arco Oblongo 35x60 p/vão 7,00m e 0,95mm Z-275	258,0333	1290,17
03		M2	Tela de sombrite para estufa, tela 70% 7m com cordão, tela 50% 3,00x330 com cordão, estufa para fins agrícolas modelo Poly house em partes, tela 50% 5,00 x 330 com cordão	13,0847	5.397,44
04	18	pçs	Caibro de madeira para receber a base concreto usinado, medindo 5x5x5 peroba vermelha.	49,0741	883,33
				TOTAL	17.852,61

Estrada Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas
13710-000 – Tambaú/SP



3673- 9532, ramal 206

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 18 de 58

--	--	--	--	--	--

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

Estrada Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas

13710-000 – Tambaú/SP



3673- 9532, ramal 206

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 19 de 58

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

Estrada Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas
13710-000 – Tambaú/SP



3673- 9532, ramal 206

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 20 de 58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024**

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à compra de tela de sombrite, arcos e suporte para fixação do sombrite na estrutura, concreto usinado para o piso, caibro para a base do concreto para o Viveiro Municipal*, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 79/2024

Número Processo Protocolado: 02986/2024

Publicado em: 06/08/2024

Propostas até: 09/08/2024 às 16:00 h

Realização em: 12/08/2024

Objeto: compra de tela de sombrite, arcos e suporte para fixação do sombrite na estrutura, concreto usinado para o piso, caibro para a base do concreto para o Viveiro Municipal.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br **link:** Licitações/ Dispensa de Licitação

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: compras@tambau.sp.gov.br ou telefone - (19)-3673-9500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 06 de agosto de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de produtos de Hortifruti (frutas, legumes, verduras e ovos)*, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 93/2024

Número Processo Protocolado: 03262/2024

Publicado em: 06/08/2024

Propostas até: 09/08/2024 às 16:00 h

Realização em: 12/08/2024

Objeto: aquisição de produtos de Hortifruti (frutas, legumes, verduras e ovos) conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br **link:** Licitações/ Dispensa de Licitação

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: compras@tambau.sp.gov.br ou telefone - (19)-3673-9500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 06 de agosto de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2024**

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21, visando à Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21, visando à (ao) contratação de empresa especializada para execução do serviço de revisão completa de motor, com fornecimento de peças no caminhão International 4400P/2014*, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 96/2024

Número Processo Protocolado: 03250/2024

Publicado em: 06/08/2024

Propostas até: 09/08/2024 às 16:00 h

Realização em: 12/08/2024

Objeto: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21, visando à (ao) contratação de empresa especializada para execução do serviço de revisão completa de motor, com fornecimento de peças no caminhão International 4400P/2014 conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br **link:** Licitações/ Dispensa de Licitação

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: compras@tambau.sp.gov.br ou telefone - (19)-3673-9500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 21 de 58

Tambaú, 06 de agosto de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP

CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 22 de 58

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21, visando à (ao) contratação de empresa especializada para execução do serviço de revisão completa de motor, com fornecimento de peças no caminhão International 4400P/2014.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

1.2 DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023: Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art 75, inciso I: R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto estão descritos conforme este termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de revisão completa de motor, mantendo assim a frota sempre ativa. Considerando que o uso contínuo dos veículos ocasiona desgaste demasiado, tendo assim a necessidade de tal contratação.

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), conforme estabelecido no Decreto Nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

2.1.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 23 de 58

ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.1.3 Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que se apresente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A presente contratação se dará em função da necessidade de serviço de revisão, considerando que o uso contínuo dos veículos ocasiona desgaste demasiado. Trata-se de uma prestação de serviço não-contínua.

2.2.2 Devido a natureza do objeto, o prestador de serviço deverá possuir posto de funcionamento situada a um raio de distância de 100 km da sede da Coordenadoria de Serviços Municipais, fundamenta-se esta necessidade para garantir a eficiência e a prontidão na prestação dos serviços contratados. A proximidade geográfica permite uma resposta mais ágil nas demandas, bem como facilita a fiscalização e a supervisão das atividades realizadas pelo prestador. Além disso, a localização estratégica contribui para a otimização dos recursos públicos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

2.2.2.1 Departamento de Serviços Municipais, localizado Av. Garcês, s/nº, Santa terezinha (Antiga Estação FEPASA). Horário das 7 as 11 e das 13 as 16 horas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO , tabela de referência para parâmetro para participação da dispensa preço mediano total

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PLACA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	R\$ Unit. mediana	R\$ Total mediano
------	----------------	-------	-------------------	--------	-------------------	-------------------

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 24 de 58

1	Serviços mecânicos Revisão completa de motor do International 4400p/2014	FUL-4281	Serv.	1	24.100,00	24.100,00
---	---	----------	-------	---	-----------	-----------

Obs: O veículo ficará disponível para avaliação com autorização do responsável no setor requisitante endereço: Departamento dos Serviços Municipais, localizado Av. Garcês, s/n, Santa Teresinha (Antiga Estação FEPASA). Horário; das 7 as 11 e das 13 as 16 horas, enquanto estiver aberto o período de propostas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

FICHA - 184

- Unidade orçamentária: 01.10.00
- Unidade executora: 01.10.01
- Fonte:01
- Funcional programática: 15.452.090-2.051

4.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PROVISIONAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

De acordo com o que preceitua o art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas exclusivamente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da prestação de serviço e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 25 de 58

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 ENTREGA

5.2.1 Retirada do veículo e entrega (todos os impostos e encargos inclusos no preço do serviço) para o endereço: Departamento de Serviços Municipais, localizado Av. Garcês, s/nº, Santa Terezinha (Antiga Estação FEPASA). Horário das 7 as 11 e das 13 as 16 horas.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado conforme descrito neste termo de referência conforme item 9.1, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverá constar na nota fiscal dos serviços prestados

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma unitária.

6.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 26 de 58

6.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.2.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.3 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO II)

6.2.4 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO III.

6.2.5 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO IV.

6.2.6 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO V.

6.2.7 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VI.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 27 de 58

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.2.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.2.3.3 A certidão descrita no item 6.2.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.2.3.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

7.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 28 de 58

7.5 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

7.6 Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

8. DO CONTRATO

8.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

8.2.2 Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor *possa executar a serviço de acordo com o descrito*.

8.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.3.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.3.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta Dispensa

8.3.4 Enquanto os veículos estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada vencedora para execução dos serviços, o mesmo deverá ser mantido em local fechado e coberto que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, ficando a contratada responsável em reparar todo e qualquer dano que os veículos venham a sofrer quando estiverem sob sua responsabilidade

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 29 de 58

8.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: operacional@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: operacional@tambau.sp.gov.br.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

9.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 30 de 58

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 10.1. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 31 de 58

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

10.3.1 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.6 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.8 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.3.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Tambaú, 29 de Julho de 2024

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 32 de 58

Elton Aparecido Michetti
Coordenador de Serviços Públicos

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I - Tabela Modelo Proposta

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO DE PROPOSTA

COMERCIAL

Proponente:

.....

CNPJ:..... INSC. EST.:

Endereço:

Nº:..... Complemento:..... Bairro:

Cep: Cidade:Estado:

Telefone: Fax: E-mail:

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de R\$ (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 33 de 58

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução:

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo:RG:

CPF:

Função na empresa:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PLACA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviços mecânicos Revisão completa de motor do International 4400p/2014	FUL-4281	Serv.	1		
Total						R\$

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 34 de 58

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S)* *CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 35 de 58

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)CNPJ/MF N°.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF N°, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declaranteCargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. XXX/2024

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 36 de 58

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 37 de 58



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresatomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 38 de 58



ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atuena fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 39 de 58



CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) **aquisição de produtos de Hortifruti (frutas, legumes, verduras e ovos)**
- 1.2. A referida despesa encontra-se no Plano de Contratação Anual deste Departamento de Assistência Social.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 A aquisição de produtos de Hortifruti, como frutas, legumes, verduras e ovos, justifica-se pelo objetivo de atender às necessidades básicas de alimentação das crianças acolhidas na Casa Abrigo. Essa medida também está alinhada com o programa de Liberdade Assistida (LA) da Assistência Social e com as rotinas de atendimento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Ao fornecer alimentos frescos e saudáveis, contribuímos para o bem-estar e a saúde de todos.

2.2 Ressaltamos que recentemente foram acolhidas mais crianças na Casa Abrigo e a demanda referente a alimentação teve um considerável aumento.

2.3 A aquisição dos produtos de Hortifruti será realizada de forma fracionada. Essa abordagem se justifica pelo fato de que os alimentos são perecíveis. Além disso, a quantidade solicitada atende à demanda específica nos meses de agosto a dezembro de 2024. No entanto, é importante ressaltar que essa estimativa considera o cenário atual, sem considerar possíveis reajustes decorrentes do aumento do número de pessoas atendidas.

3.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Aquisição de produtos de Hortifruti (frutas, legumes, verduras e ovos).Tabela de referência de preço para participantes preço unitário mediano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Material /serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MEDIANO
01	ABACATE	kg	40	7,99
02	ABACAXI PÉROLA	kg	120	7,99

CRAS - Centro de Referência
de Assistência Social
cras@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9518



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 40 de 58



CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



03	ABOBRINHA EXTRA	kg	40	5,99
04	AGRIÃO	kg	30	18,00
05	ALFACE CRESPA	kg	40	9,25
06	ALHO ESTRANGEIRO	kg	25	36,95
07	AMEIXA	kg	40	29,45
08	BANANA NANICA	kg	140	5,77
09	BANANA PRATA	Kg	60	7,70
10	BATATA DOCE	Kg	30	4,99
11	BATATA LISA	Kg	80	8,89
12	BERINJELA	Kg	20	6,99
13	BETERRABA	Kg	40	6,29
14	BRÓBOLIS	Kg	40	14,49
15	CABOTIÁ	Kg	40	5,94
16	CEBOLA EXTRA	Kg	80	7,20
17	CENOURA DO ESTADO	Kg	50	6,99
18	CHEIRO VERDE	Kg	70	15,49
19	CHUCHU	Kg	30	4,99
20	COUVE FLOR	Kg	30	12,25
21	COUVE MANTEIGA	Kg	30	9,99
22	ESPINAFRE	Kg	30	15,00
23	GOIABA	Kg	30	7,99
24	LARANJA LIMA	Kg	40	6,24
25	LARANJA PERA	Kg	160	4,99
26	LIMÃO TAITI	Kg	100	4,49
27	MAÇA GALA NACIONAL	Kg	90	14,70
28	MAMÃO FORMOSA	Kg	50	8,44
29	MAMÃO PAPAYA	Kg	50	9,94
30	MANDIOCA BRANCA	Kg	40	6,24
31	MANDIOQUINHA SALSA	Kg	30	17,49
32	MANGA PALMER	Kg	80	10,45
33	MARACUJÁ AZEDO	Kg	120	13,49
34	MELANCIA FRESCA	Kg	70	3,74
35	MELÃO	Kg	30	10,50
36	MORANGO	Kg	70	36,95
37	PEPINO	Kg	30	5,89
38	PERA ESTRANGEIRA	Kg	40	18,00
39	PESSEGO	Kg	40	32,45
40	PIMENTÃO VERDE	Kg	25	9,95
41	REPOLHO	Kg	40	4,99
42	TANGERINA PONKAN	Kg	60	6,49
43	TOMATE MADURO EXTRA	Kg	100	9,49
44	UVA	Kg	60	25,49
45	VAGEM	Kg	30	26,00
46	OVOS VERMELHOS DE GALINHA	Dz	300	12,99

CRAS - Centro de Referência
de Assistência Social
cras@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9518



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 41 de 58



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Dotação: 234 – Manutenção da Casa Abrigo

Fonte: 01

Dotação: 235 - Manutenção da Casa Abrigo

Fonte: 02

Dotação: 216 – Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte: 05

Aplicação: 510.0000

4.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1 De acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5 PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo da *compra* e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência. (anexo I)

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 ENTREGA

5.2.1 Entrega (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o CRAS endereço: **RUA Pará, nº 59, Vila Santa Terezinha -TAMBAÚ – SP - FONE: (19) 3673.9518**

5.2.2 – Ficará sob responsabilidade da Coordenadoria do CRAS a redistribuição

**CRAS - Centro de Referência
de Assistência Social**
cras@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9518



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 42 de 58



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



dos alimentos;

5.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal até 30 dias corrido conforme o descrito no item 10.1 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens.

6.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

CRAS - Centro de Referência
de Assistência Social
cras@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9518



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 43 de 58



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



7.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.6 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO II)

7.2.7 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO III.

7.2.8 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO IV.

7.2.9 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO V.

7.2.10 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VI.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.3.3 A certidão descrita no item 7.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 7.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

CRAS - Centro de Referência
de Assistência Social
cras@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9518



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 44 de 58



CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



8.2 Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2 e 7.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

8.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

8.5 Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de **2 (dois) dias úteis**.

8.6 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, **se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o período de **3 (três) meses entre a data de sua expedição**.

9. DO CONTRATO

9.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que a entrega seja efetuada conforme solicitado.

9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Entrega fracionada de acordo com as especificações e prazos conforme solicitado.

9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por

CRAS - Centro de Referência
de Assistência Social
cras@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9518



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 45 de 58



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



meio do email: **cras01@tambau.sp.gov.br** sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: **cras01@tambau.sp.gov.br**.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

10.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na

**CRAS - Centro de Referência
de Assistência Social**
cras@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha
CEP: 13710-000 | Tambau-SP
Telefone: (19) 3673 9518



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 46 de 58



CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 11.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações do item 11.1
- III. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 11.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 47 de 58



CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 31 de julho de 2024.

Nathália da Silva Andrade
Coordenadora de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 48 de 58



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Anexo I

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

.....

CNPJ:..... **INSC. EST.:**

Endereço:

Nº:..... **Complemento:**..... **Bairro:**

Cep: **Cidade:** **Estado:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

**CRAS - Centro de Referência
de Assistência Social**
cras@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9518



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 49 de 58



CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor Total
01	ABACATE	kg	40		
02	ABACAXI PÉROLA	kg	120		
03	ABOBRINHA EXTRA	kg	40		
04	AGRIÃO	kg	30		
05	ALFACE CRESPA	kg	40		
06	ALHO ESTRANGEIRO	kg	25		
07	AMEIXA	kg	40		
08	BANANA NANICA	kg	140		
09	BANANA PRATA	Kg	60		
10	BATATA DOCE	Kg	30		
11	BATATA LISA	Kg	80		
12	BERINJELA	Kg	20		
13	BETERRABA	Kg	40		
14	BRÓBOLIS	Kg	40		
15	CABOTIÁ	Kg	40		
16	CEBOLA EXTRA	Kg	80		
17	CENOURA DO ESTADO	Kg	50		
18	CHEIRO VERDE	Kg	70		
19	CHUCHU	Kg	30		
20	COUVE FLOR	Kg	30		
21	COUVE MANTEIGA	Kg	30		
22	ESPINAFRE	Kg	30		
23	GOIABA	Kg	30		
24	LARANJA LIMA	Kg	40		
25	LARANJA PERA	Kg	160		
26	LIMÃO TAITI	Kg	100		
27	MAÇA GALA NACIONAL	Kg	90		
28	MAMÃO FORMOSA	Kg	50		
29	MAMÃO PAPAYA	Kg	50		
30	MANDIOCA BRANCA	Kg	40		
31	MANDIOQUINHA SALSA	Kg	30		
32	MANGA PALMER	Kg	80		
33	MARACUJÁ AZEDO	Kg	120		
34	MELANCIA FRESCA	Kg	70		
35	MELÃO	Kg	30		
36	MORANGO	Kg	70		
37	PEPINO	Kg	30		
38	PERA ESTRANGEIRA	Kg	40		
39	PESSEGO	Kg	40		
40	PIMENTÃO VERDE	Kg	25		

CRAS - Centro de Referência
de Assistência Social
cras@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9518



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 50 de 58



CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



41	REPOLHO	Kg	40		
42	TANGERINA PONKAN	Kg	60		
43	TOMATE MADURO EXTRA	Kg	100		
44	UVA	Kg	60		
45	VAGEM	Kg	30		
46	OVOS VERMELHOS DE GALINHA	Dz	300		
			TOTAL		

CRAS - Centro de Referência
de Assistência Social
cras@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9518



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 51 de 58



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

**CRAS - Centro de Referência
de Assistência Social**
cras@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9518



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 52 de 58



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Anexo III

MODELO DECLARAÇÃO Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declaranteCargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**CRAS - Centro de Referência
de Assistência Social**
cras@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9518



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 53 de 58



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Anexo IV

MODELO DECLARAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

**CRAS - Centro de Referência
de Assistência Social**
cras@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

de Assistência Social
cras@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9518

CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9518



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 54 de 58



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO V

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no termo de referência do
**Dispensa de Licitação Nº.XXX/2024 da Prefeitura Municipal de
Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou
conhecimento de todas as condições de participação na e se compromete a
cumprir, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 55 de 58



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/FunçãoRG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 56 de 58

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 84/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação Nº 84/2024 – ***aquisição de carnes e derivados (bovina, suína e frango)***. , conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa 1-JOSE ROBERTO DA CRUZ MINI-MERCADO - ME , CNPJ – 09.425.818/0001-20 , para o objeto da referida dispensa, no valor total de **R\$ 714,00** (setecentos e quatorze reais) 2- AILTON ALVES RICARTO , CNPJ – 32.750.217/0001-05, para o objeto da referida dispensa, no valor total de **R\$ 5.472,50** (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Tambaú, 05 de agosto de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 57 de 58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 25/2024**

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 25/2024, para a **Registro de preços de Materiais de Expediente**, na seguinte conformidade:

Sunab serviços Diversos Ltda ME, CNPJ 51.573.702/0002-86, **Item 01**: R\$ 23,00 - valor unitário - R\$ 4.600,00 valor total;

C J C Distribuidora de Artigos de Papelaria Ltda, CNPJ 03.853.315/0001-70, **Item 02**: R\$ 67,00 - valor unitário - R\$ 3.350,00 valor total, **Item 03**: R\$ 45,00 - valor unitário - R\$ 900,00 valor total, **Item 04**: R\$ 79,00 - valor unitário - R\$ 2.370,00 valor total, **Item 05**: R\$ 1,28 - valor unitário - R\$ 832,00 valor total, **Item 06**: R\$ 1,28 - valor unitário - R\$ 832,00 valor total, **Item 07**: R\$ 1,28 - valor unitário - R\$ 832,00 valor total, **Item 08**: R\$ 1,28 - valor unitário - R\$ 832,00 valor total, **Item 09**: R\$ 1,28 - valor unitário - R\$ 832,00 valor total, **Item 10**: R\$ 1,28 - valor unitário - R\$ 832,00 valor total, **Item 11**: R\$ 1,28 - valor unitário - R\$ 832,00 valor total, **Item 12**: R\$ 1,28 - valor unitário - R\$ 832,00 valor total, **Item 013**: R\$ 1,28 - valor unitário - R\$ 832,00 valor total, **Item 14**: R\$ 1,28 - valor unitário - R\$ 832,00 valor total, **Item 15**: R\$ 0,60 - valor unitário - R\$ 468,00 valor total, **Item 16**: R\$ 0,60 - valor unitário - R\$ 468,00 valor total, **Item 17**: R\$ 0,60 - valor unitário - R\$ 468,00 valor total, **Item 18**: R\$ 0,60 - valor unitário - R\$ 468,00 valor total, **Item 19**: R\$ 0,60 - valor unitário - R\$ 468,00 valor total, **Item 20**: R\$ 0,60 - valor unitário - R\$ 468,00 valor total, **Item 21**: R\$ 0,60 - valor unitário - R\$ 468,00 valor total, **Item 22**: R\$ 0,60 - valor unitário - R\$ 468,00 valor total, **Item 23**: R\$ 0,60 - valor unitário - R\$ 468,00 valor total, **Item 24**: R\$ 0,60 - valor unitário - R\$ 468,00 valor total, **Item 25**: R\$ 10,20 - valor unitário - R\$ 306,00 valor total, **Item 28**: R\$ 9,00 - valor unitário - R\$ 270,00 valor total, **Item 29**: R\$ 24,90 - valor unitário - R\$ 1.245,00 valor total, **Item 30**: R\$ 24,90 - valor unitário - R\$ 1.245,00 valor total, **Item 31**: R\$ 24,90 - valor unitário - R\$ 996,00 valor total, **Item 33**: R\$ 2,95 - valor unitário - R\$ 2.950,00 valor total, **Item 34**: R\$ 23,99 - valor unitário - R\$ 479,80 valor total, **Item 35**: R\$ 23,99 - valor unitário - R\$ 479,80 valor total, **Item 36**: R\$ 23,99 - valor unitário - R\$ 479,80 valor total, **Item 38**: R\$ 11,39 - valor unitário - R\$ 455,60 valor total, **Item 39**: R\$ 23,00 - valor unitário - R\$ 2.300,00 valor total, **Item 41**: R\$ 12,50 - valor unitário - R\$ 250,00 valor total, **Item 44**: R\$ 0,72 - valor unitário - R\$ 720,00 valor total, **Item 45**: R\$ 1,40 - valor unitário - R\$ 1.400,00 valor total, **Item 46**: R\$ 5,37 - valor unitário - R\$ 1.342,50 valor total, **Item 47**: R\$ 3,98 - valor unitário - R\$ 398,00 valor total, **Item 52**: R\$ 8,28 - valor unitário - R\$ 414,00 valor total, **Item 53**: R\$ 7,80 - valor unitário - R\$ 234,00 valor total, **Item 56**: R\$ 3,70 - valor unitário - R\$ 185,00 valor total, **Item 57**: R\$ 33,80 - valor unitário - R\$ 676,00 valor total, **Item 59**: R\$ 1,10 - valor unitário - R\$ 110,00 valor total, **Item 60**: R\$ 15,80 - valor

unitário - R\$ 790,00 valor total, **Item 61**: R\$ 30,90 - valor unitário - R\$ 1.545,00 valor total, **Item 62**: R\$ 14,77 - valor unitário - R\$ 738,50 valor total, **Item 63**: R\$ 2,30 - valor unitário - R\$ 575,00 valor total, **Item 71**: R\$ 1,31 - valor unitário - R\$ 1.257,60 valor total, **Item 72**: R\$ 30,50 - valor unitário - R\$ 3.050,00 valor total, **Item 74**: R\$ 2,84 - valor unitário - R\$ 1.846,00 valor total, **Item 75**: R\$ 2,84 - valor unitário - R\$ 1.846,00 valor total, **Item 76**: R\$ 2,84 - valor unitário - R\$ 1.846,00 valor total, **Item 77**: R\$ 2,84 - valor unitário - R\$ 1.846,00 valor total, **Item 78**: R\$ 2,84 - valor unitário - R\$ 1.846,00 valor total, **Item 79**: R\$ 2,84 - valor unitário - R\$ 1.846,00 valor total, **Item 80**: R\$ 2,84 - valor unitário - R\$ 1.846,00 valor total, **Item 81**: R\$ 2,84 - valor unitário - R\$ 1.846,00 valor total, **Item 82**: R\$ 2,84 - valor unitário - R\$ 1.846,00 valor total, **Item 83**: R\$ 2,84 - valor unitário - R\$ 1.846,00 valor total, **Item 84**: R\$ 2,84 - valor unitário - R\$ 1.846,00 valor total, **Item 85**: R\$ 1,50 - valor unitário - R\$ 780,00 valor total, **Item 86**: R\$ 1,50 - valor unitário - R\$ 780,00 valor total, **Item 87**: R\$ 1,50 - valor unitário - R\$ 780,00 valor total, **Item 88**: R\$ 1,50 - valor unitário - R\$ 780,00 valor total, **Item 89**: R\$ 1,50 - valor unitário - R\$ 780,00 valor total, **Item 90**: R\$ 1,50 - valor unitário - R\$ 780,00 valor total, **Item 91**: R\$ 0,85 - valor unitário - R\$ 442,00 valor total, **Item 92**: R\$ 0,85 - valor unitário - R\$ 442,00 valor total, **Item 93**: R\$ 0,85 - valor unitário - R\$ 442,00 valor total, **Item 94**: R\$ 0,85 - valor unitário - R\$ 442,00 valor total, **Item 95**: R\$ 0,58 - valor unitário - R\$ 377,00 valor total, **Item 97**: R\$ 1,93 - valor unitário - R\$ 965,00 valor total, **Item 98**: R\$ 3,10 - valor unitário - R\$ 1.550,00 valor total, **Item 101**: R\$ 1,35 - valor unitário - R\$ 135,00 valor total, **Item 102**: R\$ 5,00 - valor unitário - R\$ 500,00 valor total, **Item 103**: R\$ 0,30 - valor unitário - R\$ 150,00 valor total, **Item 104**: R\$ 0,13 - valor unitário - R\$ 32,50 valor total, **Item 105**: R\$ 0,24 - valor unitário - R\$ 60,00 valor total, **Item 107**: R\$ 2,65 - valor unitário - R\$ 2.650,00 valor total, **Item 109**: R\$ 2,80 - valor unitário - R\$ 280,00 valor total, **Item 110**: R\$ 3,03 - valor unitário - R\$ 303,00 valor total, **Item 111**: R\$ 12,60 - valor unitário - R\$ 630,00 valor total, **Item 112**: R\$ 0,20 - valor unitário - R\$ 400,00 valor total, **Item 115**: R\$ 1,00 - valor unitário - R\$ 3.000,00 valor total, **Item 116**: R\$ 62,00 - valor unitário - R\$ 9.300,00 valor total, **Item 117**: R\$ 3,70 - valor unitário - R\$ 740,00 valor total, **Item 118**: R\$ 1,02 - valor unitário - R\$ 204,00 valor total, **Item 119**: R\$ 15,00 - valor unitário - R\$ 1.500,00 valor total, **Item 120**: R\$ 1,35 - valor unitário - R\$ 1.500,00 valor total, **Item 121**: R\$ 5,29 - valor unitário - R\$ 264,50 valor total, **Item 123**: R\$ 15,30 - valor unitário - R\$ 918,00 valor total, **Item 124**: R\$ 0,80 - valor unitário - R\$ 384,00 valor total, **Item 125**: R\$ 52,00 - valor unitário - R\$ 1.040,00 valor total, **Item 126**: R\$ 52,00 - valor unitário - R\$ 1.040,00 valor total, **Item 127**: R\$ 52,00 - valor unitário - R\$ 1.040,00 valor total, **Item 128**: R\$ 52,00 - valor unitário - R\$ 1.040,00 valor total, **Item 129**: R\$ 52,00 - valor unitário - R\$ 1.040,00 valor total, **Item 130**: R\$ 52,00 - valor unitário - R\$ 1.040,00 valor total, **Item 131**: R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 814

Página 58 de 58

52,00 - valor unitário - R\$ 1.040,00 valor total, **Item 132** : R\$ 52,00 - valor unitário - R\$ 1.040,00 valor total, **Item 133** : R\$ 52,00 - valor unitário - R\$ 1.040,00 valor total, **Item 134** : R\$ 52,00 - valor unitário - R\$ 1.040,00 valor total, **Item 135** : R\$ 0,09 - valor unitário - R\$ 270,00 valor total, **Item 136** : R\$ 38,00 - valor unitário - R\$ 1.140,00 valor total, **Item 137** : R\$ 3,25 - valor unitário - R\$ 210,00 valor total, **Item 138** : R\$ 7,90 - valor unitário - R\$ 2.370,00 valor total, **Item 144** : R\$ 10,30 - valor unitário - R\$ 515,00 valor total, **Item 146** : R\$ 31,94 - valor unitário - R\$ 6.388,00 valor total, **Item 149** : R\$ 24,00 - valor unitário - R\$ 7.200,00 valor total, **Item 150** : R\$ 48,42 - valor unitário - R\$ 2.421,00 valor total, **Item 151** : R\$ 112,03 - valor unitário - R\$ 5.601,50 valor total;

B.A Editora Ltda, CNPJ 39.639.898/0001-00, **Item 26** : R\$ 6,75 - valor unitário - R\$ 13.500,00 valor total, **Item 27**: R\$ 3,85 - valor unitário - R\$ 7.700,00 valor total, **Item 143** : R\$ 5,00 - valor unitário - R\$ 7.500,00 valor total;

Necessaire Ltda, CNPJ 51.601.240/0001-82, **Item 32** : R\$ 3,28 - valor unitário - R\$ 1.640,00 valor total, **Item 67** : R\$ 9,48 - valor unitário - R\$ 9.480,00 valor total, **Item 108** : R\$ 5,30 - valor unitário - R\$ 2.650,00 valor total, **Item 152** : R\$ 7,30 - valor unitário - R\$ 10.950,00 valor total;

Paraná Licitações e Comércio Ltda, CNPJ 53.494.246/0001-23, **Item 37** : R\$ 8,44 - valor unitário - R\$ 1.266,00 valor total, **Item 40** : R\$ 10,89 - valor unitário - R\$ 5.445,00 valor total, **Item 48** : R\$ 3,83 - valor unitário - R\$ 1.915,00 valor total, **Item 49** : R\$ 0,57 - valor unitário - R\$ 28,50 valor total, **Item 54** : R\$ 14,19 - valor unitário - R\$ 425,70 valor total, **Item 55** : R\$ 2,99 - valor unitário - R\$ 149,50 valor total, **Item 64** : R\$ 18,87 - valor unitário - R\$ 754,80 valor total, **Item 65** : R\$ 26,99 - valor unitário - R\$ 2.699,00 valor total, **Item 99** : R\$ 9,82 - valor unitário - R\$ 2.455,00 valor total, **Item 100** : R\$ 1,61 - valor unitário - R\$ 322,00 valor total, **Item 114** : R\$ 41,99 - valor unitário - R\$ 209,95 valor total;

G D A Distribuição Ltda, CNPJ 45.175.426/0001-14, **Item 42** : R\$ 1,50 - valor unitário - R\$ 150,00 valor total, **Item 43** : R\$ 0,71 - valor unitário - R\$ 710,00 valor total, **Item 68** : R\$ 1,00 - valor unitário - R\$ 50,00 valor total;

Rodrigo Tonelloto, CNPJ 02.514.617/0001-50, **Item 50** : R\$ 43,20 - valor unitário - R\$ 1.080,00 valor total, **Item 96** : R\$ 8,95 - valor unitário - R\$ 1.342,50 valor total, **Item 106** : R\$ 27,95 - valor unitário - R\$ 1.397,50 valor total;

CPM OFFICE Comercio Digital Ltda, CNPJ 17.994.632/0001-10, **Item 51** : R\$ 57,90 - valor unitário - R\$ 2.895,00 valor total;

Ricardo Gonçalves Itapira ME, CNPJ 02.573.131/0001-93, **Item 58** : R\$ 3,28 - valor unitário - R\$ 3.280,00 valor total, **Item 66** : R\$ 1,72 - valor unitário - R\$ 2.580,00 valor total, **Item 69** : R\$ 2,83 - valor unitário - R\$ 56,60 valor total, **Item 70** : R\$ 2,83 - valor unitário - R\$ 56,60 valor total, **Item 113** : R\$ 0,37 - valor unitário - R\$ 74,00 valor total, **Item 139** : R\$ 0,15 - valor unitário - R\$

300,00 valor total, **Item 140** : R\$ 2,34 - valor unitário - R\$ 280,80 valor total, **Item 141** : R\$ 2,32 - valor unitário - R\$ 278,40 valor total, **Item 142** : R\$ 2,85 - valor unitário - R\$ 4.275,00 valor total, **Item 148** : R\$ 1,93 - valor unitário - R\$ 96,50 valor total;

Mundo Licitação Comercial e Serviço Ltda, CNPJ 45.857.250/0001-80, **Item 122** : R\$ 22,37 - valor unitário - R\$ 671,10 valor total;

CGM Gráfica e Comunicação Visual Ltda, CNPJ 37.420.039/0001-78, **Item 145** : R\$ 2,52 - valor unitário - R\$ 5.040,00 valor total. Quanto aos lotes 73 e 147, os mesmos foram Fracassados.

Fica desde já convocada a Adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias, na pessoa de seus representantes legais, a comparecerem junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Tambaú, 06 de Agosto de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 08/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.032/2024, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Concorrência nº 08/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de fraldário na EMEB "Profª Djanira Félix Bonfim Bacci, Tambaú-SP, em favor da empresa PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ 12.629.178/0001-11, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

Concorrência 10/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.032/2024, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Concorrência nº 10/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação do Mini Posto em São Pedro dos Morrinhos- Tambaú- SP, em favor da empresa PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ 12.629.178/0001-11, no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.